



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2006 ATA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Aos 19 dias do mês de abril de 2006, às 14:30 horas, com 10 (dez) minutos de tolerância, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na Sala da Comissão, Bloco “C”, 1º andar, para a abertura e processamento do **Convite n.º 001/2006 - TCE**, destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no *fornecimento parcelado de 150 caixas de 10 x 1 de papel A-4, 75 grs.m² na cor branca, elevada alvura alcalino formato 210 x 297 mm, no exercício de 2006*, para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações deste instrumento convocatório. Foram convidadas as seguintes firmas:

- 1 – STATUS COMERCIAL DE PÁPEIS LTDA.**
- 2 – J.C PÁPEIS E TINTAS LTDA.**
- 3 – PAPELARIA GUANABARA LTDA.**
- 4 – PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**
- 5 – PAPELARIA DINÂMICA LTDA.**
- 6 – ATIVA – Comércio Importação e Exportação Ltda.**
- 7 – PAPELARIA PONTUAL LTDA.**
- 8 – VIP PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Compareceram ao certame as firmas **STATUS COMERCIAL DE PÁPEIS LTDA, J.C PÁPEIS E TINTAS LTDA., PAPELARIA GUANABARA LTDA., PAPELARIA PONTUAL LTDA. e a VIP PAPELARIA COMÉRCIO E**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPRESENTAÇÕES LTDA. Estavam presentes na abertura dos envelopes os prepostos das firmas **STATUS COMERCIAL DE PÁPEIS LTDA,** e **PAPELARIA GUANABARA LTDA,** que rubricaram a respectiva documentação. Dada a palavra aos licitantes presentes, todos declararam que não havia nada a requerer quanto à fase de habilitação. A Comissão considerou habilitadas as firmas **STATUS COMERCIAL DE PÁPEIS LTDA, J.C PÁPEIS E TINTAS LTDA., PAPELARIA GUANABARA LTDA., PAPELARIA PONTUAL LTDA. e a VIP PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** Perguntado aos representantes legais se pretendiam recorrer desta fase, todos manifestaram expressamente que renunciavam ao seu direito de recurso, liberando a Comissão Permanente de Licitação para dar prosseguimento ao procedimento. Em seguida, a Comissão passa à abertura dos envelopes das propostas que, após rubricadas pela Comissão, foram dadas aos licitantes para rubricarem. Na apresentação das propostas, a empresa **J.C PÁPEIS E TINTAS LTDA foi desclassificada uma vez que não ficou evidenciado os dados da empresa - CNPJ e inscrição estadual (item 4.2.2, do Edital).**

Assim passou-se a abertura dos envelopes das propostas na presença dos representantes acima citados, que assistiram primeiro a abertura do invólucro contendo as propostas que, depois de abertas, conferidas e rubricadas pela Comissão, foram também rubricadas pelos licitantes presentes. Verificado o critério de julgamento, constatou-se o seguinte classificação:

- | | |
|---|----------------------|
| 1 - PAPELARIA GUANABARA LTDA – | R\$ 20.535,00 |
| 2 – VIP PAPELARIA COM. E REPR. LTDA. - | R\$ 20.850,00 |
| 3 - PAPELARIA PONTUAL LTDA - | R\$21.375,00 |
| 4 - STATUS COMERCIAL DE PÁPEIS LTDA – | R\$ 21.750,00 |

Nestas condições, considerando o critério de julgamento estabelecido no Convite n.º 001/2006 -TCE, a empresa que apresentou a melhor proposta foi a **PAPELARIA**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GUANABARA LTDA, razão pela qual a Comissão de Licitação **considera vencedora** do presente procedimento licitatório.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão, o resultado foi apresentado na própria sessão de julgamento e será divulgado no mural apropriado e levado ao conhecimento das habilitadas pela INTERNET no site do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Presidente:

Membro:

Membro:

Licitante:

Licitante:

Licitante:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**